Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2018 APROVADO EM - / / 2018 REJEITADO EM - / / 2018 ARQUIVO -	**Projeto de Lei - Vereador 62/2019**	**06/03/2019** **Protocolo: 2158/2019** **Processo: 1572/2019**

"ACRESCE INCISOS AO ARTIGO 55 E 58 DA LEI 3.514 DE 24 DE JULHO DE 1980, QUE INSTITUI NOVO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º Acresce o inciso VII no Artigo 55 da Lei 3.514 de 24 de Julho de 1980, com a seguinte redação:

Art. 55 - ....

I - .....

II - .....

III - ....

IV - ....

V -....

VI- ....

VII - Cultos religiosos, templos ou igrejas de qualquer natureza, nos horários de 8 horas às 22 horas.

Art. 2º Acresce o inciso VI no Artigo 58 da Lei 3.514 de 24 de Julho de 1980, com a seguinte redação:

Art 58 - .....

I - ....

II - .....

III - .....

IV -.....

V -.....

VI – Ficam liberados os limites máximos de intensidade de som ou ruídos permitidos para os cultos religiosos, templos ou igrejas de qualquer natureza, nos horários das 8 horas às 22

03

horas diárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Julio Cesar Pereira da Silva
Vereador (a) do MDB

04

Justificativa: O presente projeto de lei visa assegurar os direitos de liberdade à criação, organização, estruturação interna e o funcionamento das organizações religiosas, sendo vedado ao poder publico negar-lhes reconhecimento ou registro dos atos constitutivos e necessários ao seu funcionamento (§ 1º do Art 44, do Código Civil Brasileiro). Sendo ainda vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, embaraçar o funcionamento dos cultos religiosos (Art. 19, inciso I, da Constituição Federal). Por fim, peço aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Autenticidade: kkg87axde

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1572/19

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
FLÁVIO MACIEL

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 12 de MARÇO de 2019

Flávio J. Hoff

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 26 de 03 de 2019

Flávio J. Hoff

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 29 de MARÇO de 2019

Flávio J. Hoff

Relator (a)

06

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1572 / 2019 **TIPO/Nº:** PLV 62 / 2019

AUTOR: Ver. Júlio César P. da Silva

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** Flávio V. Hoff **Presidente**	**Vereador Rogério Gomes** **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Vice – Presidente**
Vereador Rovam Castro **( ) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Secretário**	**Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)** **( ) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Membro**

Vereador Francisco Spotorno

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 02 de ABRIL de 2019.

Flávio V. Hoff

Presidente

Emenda nº 001/2020

Processo nº 1572/2019

EMENDA DE PLENÁRIO

Autor: VER. JÚNIO CESAR

Data: 31 / 08 / 2020

ALTERA O ARTIGO 1º: ONDE LÊ-SE "INOSO VII", LEIA-SE "INOSO VIN".

Autor

08

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1572/2019

TIPO/Nº: PLO 62/2019 Em 2/1/2020

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a) GIOVANI HOLLER

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 1º de Setembro de 20 20

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 01 de 09 de 20 20

Relator

PARECER JURÍDICO

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: _____

Rio Grande, 01 de 09 de 20 20

Relator (a)

09

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1572/2019 **TIPO/Nº:** PLW 62/2019 Em 01/12/2020

AUTOR: VER Júlio CESAR

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel ( ) Constitucional (X) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Presidente**	**Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia)** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Vice – Presidente**
Vereador Júlio César Pereira da Silva (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa 1º/9/2020 **Secretário**	**Vereador Giovani Morales** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Membro**

Vereador Rafa Ceroni

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucionalidade
( ) Inconstitucionalidade
( ) Antijuridicidade
( ) Antiregimentalidade
( ) Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, 1º de SETEMBRO de 2020.

Presidente

10

Emenda nº _____

Processo nº _____

EMENDA DE PLENÁRIO

Autor: Ver. Charles Saraiva

Data: ____/____/_____

Art 1º Acresce ao inciso VIII. casas de matriz africana e terreiros das 8h às 02 horas.

Charles Saraiva

Autor

11

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1572/19

TIPO/Nº: EMENDA Nº 02

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

GIOVANI MORALES

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 08 de SETEMBRO de 20 20

Flávio Hoff

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 09 de 09 de 20 20

Relator

PARECER JURÍDICO

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: _____

Rio Grande, de de 20

Relator (a)

12

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROTOCOLO Nº: 1572/19 **TIPO/Nº:** EMENDA Nº 02
AUTOR: VER. CHARLES SARAIVA

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Júlio César Pereira da Silva **( ) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **( ) Abstenção** _____ **Presidente**	**Vereador Paulo Roldão** **( ) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **( ) Abstenção** _____ **Vice – Presidente**
Vereador Giovani Moralles **( ) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **( ) Abstenção** _____ **Secretário**	**Vereador Vavá** **( ) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **( ) Abstenção** _____ **Membro**

Vereadora Denise Marques

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa
( ) Abstenção

_____
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

( ) Constitucionalidade
( ) Inconstitucionalidade
( ) Antijuridicidade
( ) Antiregimentalidade
( ) Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2021.

_____
Presidente

13